PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município
Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 07 de novembro de 2026 | Nº 1164

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0144/2026

Extrato Contrato nº 0144/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e O&S MED LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E REGISTRADAS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DE OBSTETRÍCIA E NEUROPEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME DE PARÁ DE MINAS/MG.

Dotações: 357 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.39.00

Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Inexigibilidade nº 020/2026 - Processo nº 105/2026

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20833

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 243/2026 – DISPENSA N. 33/2026

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 243/2026 – DISPENSA N. 33/2026

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 243/2026 – Dispensa n. 33/2026

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso XV, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 33/2026, PRC n. 243/2026, para contratação da denominada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, CNPJ 87.878.476/0001-08, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual e singular, para elaboração, revisão, atualização e implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores públicos do Município de Pará de Minas. Valor Total: R$778.801,00 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e um reais). Vigência contratual: 12 (doze) meses.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 20835

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 0007/2026

Extrato TERMO DE PARCERIA nº 0007/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a OSCIP – INSTITUTO PROJECTARE BRASIL. Objeto: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO "*CIRCUITO VIVA CULTURA 2026" COMPREENDENDO O 11º PARABENJAMIM – FESTIVAL DE CULTURAS NEGRAS E AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS*

Dotações: 748 – 02.021.13.392.0037.2214.3.3.90.39.00

Vigência: data de assinatura a 29/01/2027. Valor: R$ 351.900,00. Fundamento Legal: Lei 9.790/1999. PRC 125/2026

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Inácio Franco

Prefeito

O Termo de Parceria na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20839

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0143/2026

Extrato Contrato nº 0143/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BREGUEZ COTA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE RAÇÕES

Dotações:

609 – 02.016.18.541.0047.2.189.3.3.90.30.00

391 – 02.009.10.305.0027.2.139.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Valor: R$ 5.900,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão nº 044/2026 Processo nº 199/2026

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20841

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0142/2026

Extrato Contrato nº 0142/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE RAÇÕES

Dotações:

609 – 02.016.18.541.0047.2.189.3.3.90.30.00

391 – 02.009.10.305.0027.2.139.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Valor: R$ 3.704,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão nº 044/2026 Processo nº 199/2026

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20842

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PRC Nº 235/2026

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PRC Nº 235/2026**. **Objeto: Contratação de empresa para aquisição, transporte, desmontagem do equipamento existente, instalação, montagem, configuração, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de 01 (um) elevador de maca novo, destinado ao AME – Ambulatório de Especialidades Médicas.** Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 26/11/2026 às 09:00 horas e a abertura será no dia 26/11/2026 às 09:10. O certame será realizado de forma eletrônica no endereço: www.bbmnet.com.br. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/, www.bbmnet.com.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026.

Anderson José Guimarães Viana

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 20846

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0129/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0129/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O *FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS*

PREGÃO N.º 039/2026

PROCESSO (PRC) N.º 169/2026

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 0129/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a alteração de endereço e representante legal conforme segunda alteração contratual e cartão de CNPJ.

Parágrafo único. A presente alteração possui natureza meramente administrativa, não caracterizando modificação contratual, razão pela qual é formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Onde se lê:

CONTRATADA: ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na rua Jorge Tzaschel, nº 83, sala 227C, bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP nº 88.301-600, inscrita no CNPJ sob o nº 61.554.307/0001-29, neste ato representada pelo **Sr. Henrique Jorge Vicente Maio**, portador do CPF nº 016.082.954-27 e registro nacional migratório nº V578360-C, órgão expedidor PF - PR.

Leia-se:

CONTRATADA: ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 381, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, CEP nº 80.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.554.307/0001-29, neste ato representada pela **Sra. Adriana Cristina Pedroso Antunes**, portadora do CPF nº 268.831.198-09 e Carteira Nacional de Habilitação nº 04281076556.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0129/2026 não modificadas por este Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Apostilamento será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, passando a integrar o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CONTRATANTE

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20848

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0028/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0028/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E NEIDE DAS GRAÇAS GALVÃO CARVALHO LOPES E CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O *FORNECIMENTO DE CARNES E EMBUTIDOS*

DISPENSA N.º 053/2025

PROCESSO (PRC) N.º 070/2025

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 0028/2025 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a troca de gestor, sem qualquer alteração do objeto, das condições de execução, dos valores, dos prazos ou das demais cláusulas originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A presente alteração possui natureza meramente administrativa, não caracterizando modificação contratual, razão pela qual é formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria 25.071/2026***

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria 25.071/2026***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela *Portaria* ***25.071/2026***.

Leia-se:

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria 25.408/2026.***

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria 25.408/2026***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela *Portaria* ***Portaria 25.408/2026.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0028/2025 não modificadas por este Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Apostilamento será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, passando a integrar o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CONTRATANTE

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20852

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0004/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E *LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO LTDA*, QUE TEM POR OBJETO O *FORNECIMENTO DE BISCOITOS.*

PREGÃO N.º 057/2024

PROCESSO (PRC) N.º 380/2024

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 0004/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a troca de gestor, sem qualquer alteração do objeto, das condições de execução, dos valores, dos prazos ou das demais cláusulas originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A presente alteração possui natureza meramente administrativa, não caracterizando modificação contratual, razão pela qual é formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria 24.470/2025***.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria 24.470/2025***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela *Portaria **24.470/2025***.

Leia-se:

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria 25.409/2026.***

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria 25.409/2026***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela *Portaria **25.409/2026***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0004/2025 não modificadas por este Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Apostilamento será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, passando a integrar o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CONTRATANTE

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20854

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E *PADARIA E MERCEARIA PÃO DE MINAS,* QUE TEM POR OBJETO O *FORNECIMENTO DE BISCOITOS.*

PREGÃO N.º 057/2024

PROCESSO (PRC) N.º 380/2024

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 0005/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a troca de gestor, sem qualquer alteração do objeto, das condições de execução, dos valores, dos prazos ou das demais cláusulas originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A presente alteração possui natureza meramente administrativa, não caracterizando modificação contratual, razão pela qual é formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria 24.470/2025***.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria 24.470/2025***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela *Portaria* ***24.470/2025***.

Leia-se:

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria 25.409/2026.***

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria 25.409/2026***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela ***Portaria 25.409/2026.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0005/2025 não modificadas por este Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Apostilamento será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, passando a integrar o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CONTRATANTE

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20857

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0013/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0013/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E *LUCIANO ALVES PEREIRA*, QUE TEM POR OBJETO *O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE*

DISPENSA N.º 004/2025

PROCESSO (PRC) N.º 0006/2025

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº **0013/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a troca de gestor, sem qualquer alteração do objeto, das condições de execução, dos valores, dos prazos ou das demais cláusulas originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A presente alteração possui natureza meramente administrativa, não caracterizando modificação contratual, razão pela qual é formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Onde se lê:

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria nº 23.522/2025***.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria nº 23.522/2025***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela ***Portaria nº 23.522/2025.***

Leia se:

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria nº 25.407/2026.***

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria nº 25.407/2026,*** exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela ***Portaria nº 25.407/2026.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **0013/2025** não modificadas por este Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Apostilamento será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, passando a integrar o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CONTRATANTE

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20861

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0014/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0014/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E *ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA*, QUE TEM POR OBJETO *O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE*

DISPENSA N.º 002/2025

PROCESSO (PRC) N.º 0004/2025

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 0014**/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a troca de gestor, sem qualquer alteração do objeto, das condições de execução, dos valores, dos prazos ou das demais cláusulas originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A presente alteração possui natureza meramente administrativa, não caracterizando modificação contratual, razão pela qual é formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria nº 23.520/2025***.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria nº 23.520/2025***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela **Portaria nº 23.520/2025**.

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria nº 25.405/2026.***

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria nº 25.405/2026,*** exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela ***Portaria nº Portaria nº 25.405/2026.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **0014/2025** não modificadas por este Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Apostilamento será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, passando a integrar o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CONTRATANTE

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20863

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0012/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0012/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E *EMERSON INÁCIO DE SOUZA*, QUE TEM POR OBJETO *O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE*

DISPENSA N.º 002/2025

PROCESSO (PRC) N.º 0005/2025

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 0012/2025 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a troca de gestor, sem qualquer alteração do objeto, das condições de execução, dos valores, dos prazos ou das demais cláusulas originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A presente alteração possui natureza meramente administrativa, não caracterizando modificação contratual, razão pela qual é formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria nº 23.521/2025***.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria nº 23.521/2025***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela **Portaria nº 23.521/2025**.

Leia se:

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria nº 25.406/2026***

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria nº 25.406/2026***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela ***Portaria nº Portaria nº 25.406/2026.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **0012/2025** não modificadas por este Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Apostilamento será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, passando a integrar o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CONTRATANTE

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20864

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0011/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E MAIS COMÉRCIO ASSESSORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O *FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.*

PREGÃO N.º 055/2024

PROCESSO (PRC) N.º 372/2024

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 0011/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a troca de gestor, sem qualquer alteração do objeto, das condições de execução, dos valores, dos prazos ou das demais cláusulas originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A presente alteração possui natureza meramente administrativa, não caracterizando modificação contratual, razão pela qual é formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria 24.472/2025***.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria 24.472/2025***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela *Portaria **24.472/2025***.

Leia-se:

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria 24.411/2026***

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria 24.411/2026***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela *Portaria **25.411/2026.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0011/2025 não modificadas por este Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Apostilamento será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, passando a integrar o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CONTRATANTE

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20868

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0009/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0009/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O *FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.*

PREGÃO N.º 055/2024

PROCESSO (PRC) N.º 372/2024

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 0009/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a troca de gestor, sem qualquer alteração do objeto, das condições de execução, dos valores, dos prazos ou das demais cláusulas originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A presente alteração possui natureza meramente administrativa, não caracterizando modificação contratual, razão pela qual é formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria 24.472/2025***.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria 24.472/2025***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela *Portaria **24.472/2025***.

Leia-se:

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria 25.411/2026***

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria 25.411/2026***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela ***Portaria 25.411/2026.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0009/2025 não modificadas por este Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Apostilamento será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, passando a integrar o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CONTRATANTE

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20871

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0010/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0010/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O *FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.*

PREGÃO N.º 055/2024

PROCESSO (PRC) N.º 372/2024

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 0010/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a troca de gestor, sem qualquer alteração do objeto, das condições de execução, dos valores, dos prazos ou das demais cláusulas originalmente pactuadas.

Parágrafo único. A presente alteração possui natureza meramente administrativa, não caracterizando modificação contratual, razão pela qual é formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria 24.472/2025***.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria 24.472/2025***, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela *Portaria **24.472/2025***.

Leia-se:

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela ***Portaria 25.411/2026***

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme descrito na ***Portaria 25.411/2026*** exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores designados pela *Portaria **25.411/2026.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0010/2025 não modificadas por este Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Apostilamento será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, passando a integrar o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CONTRATANTE

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20874

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0145/2026

Extrato Contrato nº 0145/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FUNDATEC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E

DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG

Dotações: 53-02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.35.00

Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Valor: R$ 778.801,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Dispensa nº 033-2026 - Processo nº 243/2026

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 20899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.404/2026

PORTARIA Nº 25.404/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 189/2025, **cujo objeto é a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, objetivando a prestação de serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar, através de dispensa de licitação, por um período de 12(doze) meses.**

Gestor: Viviane Cristina de Carvalho

Fiscais:

Maria de Lourdes Liguori

Ana Carolina Campolina Santos

Lírian Daniela de Souza

Mateus Henrique Silva de Paula

Juliana Aparecida Bruni de Araújo Santana

Lílian Botelho Escobar Luce

Raianne Stéfane do Couto Silveira

Elisiane Marques

Aline Mércia de Melo

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 3 de novembro de 2026

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.423/2026

PORTARIA Nº 25.423/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº **PRO.11.858/2026;**

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Antônio Marcos de Moura**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Trânsito e Transporte**, matrícula **4825**, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio referente ao **4º período** adquirido, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **03 de novembro de 2026**.

Pará de Minas, 5 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 7.338/2026

LEI Nº 7.338/2026

Dá nova regulamentação ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 5.133/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Art. 1.º Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, criado pelo Lei Municipal n.º 5.133, de 13 de dezembro de 2010, órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, mediante proposição, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, destinadas a assegurar a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico, cultural e político, em consonância com a legislação vigente e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. São considerados órgãos de apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, os órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades estejam associadas à proteção da mulher e à promoção da igualdade de gênero.

Art. 2.º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM atuará em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município de Pará de Minas, tendo como princípios a dignidade da pessoa humana, a igualdade de gênero e a promoção da cidadania.

Art. 3.º Respeitadas as competências do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I – prestar assessoria direta ao Poder Executivo nas questões e matérias referentes aos direitos da mulher e à promoção da igualdade de gênero;

II – estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência;

III – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas a atos de discriminação contra mulheres;

IV – desenvolver projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social, cultural e político, criando instrumentos que permitam sua organização e mobilização;

V – zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VI – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção cultural;

VII – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher;

VIII – propor a adoção de medidas normativas para alterar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas discriminatórias;

IX – propor a adoção de providências que visem eliminar a discriminação de gênero;

X – contribuir para o fortalecimento do papel social e econômico da mulher, por meio de políticas públicas de capacitação profissional;

XI – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Especial dos Direitos da Mulher;

XII – promover, junto aos órgãos competentes, atividades de capacitação e reinserção social de mulheres privadas de liberdade, egressas ou em liberdade condicional;

XIII – promover, articular e participar de ações de prevenção, cuidado e reinserção social, relacionadas a transtornos decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas."

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4.º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM terá composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assegurando igualdade de representação."

Art. 5.º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 10 (dez) conselheiras efetivas e 10 (dez) suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil, nomeadas pelo Prefeito, para mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1.º Entre as conselheiras, serão escolhidas em plenário aquelas que comporão a Mesa Diretora.

§ 2.º O poder público indicará 5 (cinco) representantes efetivas e 5 (cinco) suplentes, da seguinte forma:

I – O chefe do Executivo indicará 3 (três) representantes efetivas e 3 (três) suplentes;

II – A Guarda Civil Municipal indicará 1 (uma) representante efetiva e 1 (uma) suplente;

III – A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Proteção à Família da 3.ª Delegacia Regional de Pará de Minas indicará 1 (uma) representante efetiva e 1 (uma) suplente.

§ 3.º A sociedade civil indicará 5 (cinco) representantes efetivas e 5 (cinco) suplentes, da seguinte forma:

I – 1 (uma) efetiva e 1 (uma) suplente deverão ser indicadas pela 18ª Subseção da OAB/ Pará de Minas/MG;

II – 4 (quatro) efetivas e 4 (quatro) suplentes serão indicadas por entidades não governamentais a serem eleitas em assembleia previamente convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 4.º A Entidade deverá indicar para a função de conselheira, representante mulher que contribua, ou que tenha contribuído, de forma significativa em benefício dos direitos das mulheres.

§ 5.º A função de Conselheira não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante."

Art. 6.º O funcionamento, organização e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão disciplinados em Regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta de suas conselheiras.

Art. 7.º Perderá o mandato a conselheira que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano, sendo substituída pela suplente correspondente.

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS prestará apoio administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, por meio de Secretaria Executiva, disponibilizando pessoal e equipamentos necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º As despesas com a instalação e manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias inseridas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

Art. 10 Fica revogada a Lei Municipal n.º 5.133, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 5 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Angélica Alves
Código identificador: 20838

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.418/2026

PORTARIA N.º 25.418/2026

Dispõe sobre a disposição de servidor público efetivo do Município de Pará de Minas para a Inspetoria São João Bosco-Patronato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 79, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 32 e 33, inciso III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.264/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas), que disciplina o instituto da disposição de servidores públicos para entidades assistenciais ou educacionais no atendimento a relevante interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 7.201/2025, que autorizou a parceria e a cessão de servidores públicos efetivos para a Inspetoria São João Bosco-Patronato;

RESOLVE:

Art. 1.º Colocar à disposição da Inspetoria São João Bosco - Patronato, com ônus para o Município de Pará de Minas, a servidora pública **Fabiana Cristina Mendes Lima,** ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica III, no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2.º A servidora colocada à disposição manterá os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo, ficando-lhe assegurados todos os direitos e prerrogativas funcionais previstos na Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.420/2026

PORTARIA Nº 25.420/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Walkíria Salgueiro Moreira Viana** para o cargo comissionado de Assessor IV, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.422/2026

PORTARIA Nº 25.422/2026

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.655/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento e a avaliação da parceria, com foco no cumprimento do objeto, no alcance das metas e nos resultados e benefícios sociais;

CONSIDERANDO que, à época da realização do evento, não foi solicitada a edição de Portaria para constituição da comissão responsável pela avaliação da prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, destinada à análise da prestação de contas apresentada pela Associação de Serviços Compostos Integrados a Parcerias Públicas Privadas, referente ao evento “Natal Luz 2024”, vinculado ao Chamamento Público nº 009/2024 e ao Processo nº 357/2024.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:

- Gabriela Leite Silva

- Rosana de Faria Silva – servidora efetiva

- Tatiana Magalhães do Vale

Art. 3º A Comissão ora instituída terá como atribuição a análise da documentação anexada aos autos da prestação de contas, sem realizar acompanhamento ou fiscalização presencial da execução do evento, já encerrado.

§ 1º A avaliação compreenderá a verificação documental da aplicação dos recursos e dos elementos apresentados para comprovação do cumprimento do objeto.

§ 2º As conclusões deverão se limitar ao que estiver demonstrado nos autos, sem atestar fatos cuja comprovação dependa de acompanhamento presencial não realizado pelas integrantes desta Comissão.

§ 3º Eventuais ausências, divergências ou insuficiências documentais deverão ser registrados no relatório, com indicação dos esclarecimentos e das diligências necessárias à conclusão da análise.

Art. 4º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.424/2026

PORTARIA Nº 25.424/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso I, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Antônio Marcos Lemos do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 05/11/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.425/2026

PORTARIA Nº 25.425/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso I, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Rodolfo Campolina Melo do cargo comissionado de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 05/11/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.421/2026

PORTARIA Nº 25.421/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria referente ao Concurso de Projeto nº 008/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o dever do Poder Público de acompanhar, fiscalizar e avaliar os resultados da execução do objeto de Termo de Parceria correspondente a atividade fomentada;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e no art. 20 do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;

Considerando, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 5.460 de 08 de janeiro de 2013, a qual dispõe sobre “ A formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil de interesse público – OSCIPs”;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria referente ao Concurso de Projeto nº 008/2026, PRC nº 230/2026, firmado entre o Município de Pará de Minas e a Instituto Projectare Brasil, que tem por objeto a realização do evento “Circuito Viva Cultura 2026”.

Parágrafo Único – Caberá à comissão monitorar a execução do objeto do Termo de Parceria, por intermédio do acompanhamento das metas propostas, dos resultados alcançados e da aplicação dos recursos repassados à OSCIP.

Art. 2º – A Comissão de Avaliação será composta por quatro membros, sendo:

I - Dois servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – Um representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

III - Um representante a ser designado pela OSCIP.

Art. 3º –Ficam designados para integrarem a Comissão de Avaliação os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

- Reinaldo Antônio Pereira (fiscal)

- Erica Lúcia Gaede (gestora)

Representante do Conselho Municipal de Política Cultural

- Higor Flávio Duarte Fagundes

Representante da OSCIP, vencedora do Concurso de Projetos 008/2026

- Werley Rony Gonçalves de Freitas

Art. 4º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º – A Comissão de Avaliação se reunirá em até 10 dias após a prestação de contas apresentada pela OSCIP, com a finalidade de apreciar os seguintes documentos:

I – relatório comparativo entre metas propostas e resultados alcançados;

II – demonstrativo integral de receitas e despesas;

III – comprovantes das despesas realizadas.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão poderá requisitar para exame, a qualquer tempo, outros documentos necessários ao cumprimento das atribuições da Comissão.

Art. 6º – A Comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida referente à execução do objeto do Termo de Parceria.

Parágrafo Único: As conclusões dos relatórios da Comissão de Avaliação não substituem ou afastam a competência dos órgãos de controle.

Art. 7º – A Comissão poderá solicitar, em caráter eventual, a participação e/ou apoio de servidores do Município para o desempenho de suas atividades.

Art. 8º – O prazo de duração da Comissão será adstrito ao período necessário para a conclusão dos trabalhos de avaliação da execução do Termo de Parceria.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20855

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.421/2026

PORTARIA Nº 25.421/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria referente ao Concurso de Projeto nº 008/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o dever do Poder Público de acompanhar, fiscalizar e avaliar os resultados da execução do objeto de Termo de Parceria correspondente a atividade fomentada;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e no art. 20 do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;

Considerando, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 5.460 de 08 de janeiro de 2013, a qual dispõe sobre " A formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil de interesse público – OSCIPs";

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria referente ao Concurso de Projeto nº 008/2026, PRC nº 230/2026, firmado entre o Município de Pará de Minas e a Instituto Projectare Brasil, que tem por objeto a realização do evento "Circuito Viva Cultura 2026".

Parágrafo Único – Caberá à comissão monitorar a execução do objeto do Termo de Parceria, por intermédio do acompanhamento das metas propostas, dos resultados alcançados e da aplicação dos recursos repassados à OSCIP.

Art. 2º – A Comissão de Avaliação será composta por quatro membros, sendo:

I - Dois servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – Um representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

III - Um representante a ser designado pela OSCIP.

Art. 3º –Ficam designados para integrarem a Comissão de Avaliação os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

- Reinaldo Antônio Pereira (fiscal)

- Erica Lúcia Gaede (gestora)

Representante do Conselho Municipal de Política Cultural

- Higor Flávio Duarte Fagundes

Representante da OSCIP, vencedora do Concurso de Projetos 008/2026

- Werley Rony Gonçalves de Freitas

Art. 4º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º – A Comissão de Avaliação se reunirá em até 10 dias após a prestação de contas apresentada pela OSCIP, com a finalidade de apreciar os seguintes documentos:

I – relatório comparativo entre metas propostas e resultados alcançados;

II – demonstrativo integral de receitas e despesas;

III – comprovantes das despesas realizadas.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão poderá requisitar para exame, a qualquer tempo, outros documentos necessários ao cumprimento das atribuições da Comissão.

Art. 6º – A Comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida referente à execução do objeto do Termo de Parceria.

Parágrafo Único: As conclusões dos relatórios da Comissão de Avaliação não substituem ou afastam a competência dos órgãos de controle.

Art. 7º – A Comissão poderá solicitar, em caráter eventual, a participação e/ou apoio de servidores do Município para o desempenho de suas atividades.

Art. 8º – O prazo de duração da Comissão será adstrito ao período necessário para a conclusão dos trabalhos de avaliação da execução do Termo de Parceria.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.425/2026

PORTARIA Nº 25.425/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso I, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Rodolfo Campolina Melo do cargo comissionado de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 05/11/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.426/2026

PORTARIA Nº 25.426/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Antônio Marcos Lemos** para o cargo comissionado de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 05/11/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20859

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.427/2026

PORTARIA Nº 25.427/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Rodolfo Campolina Melo** para o cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 05/11/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 20862

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO N.º 004/2026 - PRC N.º 133/2026

PROCESSO: PRC N.º 133/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 horas do dia 06 (seis) de novembro de 2026, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 25.054/2026, conforme ato publicado em 05 de novembro de 2026, para análise dos pedidos de credenciamento ora protocolizados, referentes ao Credenciamento n.º 004/2026, Processo (PRC) n.º 133/2026, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em Padrão FEBRABAN, conforme estabelecido no edital. Aberta a sessão, presentes os membros da citada comissão, não se fizeram presentes quaisquer interessados. Registra-se o protocolo, em datas de 03 e 04 de novembro de 2026, do pedido de credenciamento e documentos por parte do denominado “BANCO DO BRASIL S.A.”, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91. Passou-se à conferência do pedido de credenciamento e documentações apresentados, após a qual chegou-se ao seguinte resultado:

Pedido deferido:

• “BANCO DO BRASIL S.A.”, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e que será publicada na íntegra, na forma da Lei, para conhecimento dos interessados no Diário Oficial deste município, sendo disponibilizada também no site www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026.

Anderson Junio Pereira

Membro Portaria 25.054/2026

Anderson José Guimarães Viana

Membro Portaria 25.054/2026

Danielle Costa de Oliveira

Membro Portaria 25.054/2026

Ana Luiza Delgado Oliveira e Melo

Membro Portaria 25.054/2026

Publicado por: Ana Paula Santos Miguel
Código identificador: 20873

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA
25.371/2026 - PAD 063/2026 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 25.371/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sindicante nº ***063/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro, ficando designada como suplente a servidora **Maria Jeane de Lima Moura.**

Parágrafo único. A referida Comissão terá como finalidade apurar eventuais irregularidades administrativas e apurar a responsabilidade funcional correlata a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apontamentos do relatório da Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º Havendo indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, a Comissão instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3º As apurações que envolverem a gestão de finanças públicas, conciliação de restos a pagar e diretrizes orçamentárias observarão os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), sem prejuízo de eventuais recomendações para o aperfeiçoamento da governança, do planejamento institucional e da capacitação dos servidores encarregados.

Art. 4º – Instaure-se o competente (PAS) Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20860

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.372/2026 - PAD 064/2026 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 25.372/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sindicante nº ***064/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro, ficando designada como suplente a servidora **Maria Jeane de Lima Moura.**

Parágrafo único. A referida Comissão terá como finalidade apurar eventuais irregularidades administrativas e apurar a responsabilidade funcional correlata a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apontamentos do relatório da Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º Havendo indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, a Comissão instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3º As apurações que envolverem a gestão de finanças públicas, conciliação de restos a pagar e diretrizes orçamentárias observarão os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), sem prejuízo de eventuais recomendações para o aperfeiçoamento da governança, do planejamento institucional e da capacitação dos servidores encarregados.

Art. 4º – Instaure-se o competente (PAS) Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20865

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.373/2026 - PAD 065/2026 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 25.373/2026

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sindicante nº **065/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro, ficando designada como suplente a servidora **Maria Jeane de Lima Moura.**

Parágrafo único. A referida Comissão terá como finalidade apurar eventuais irregularidades administrativas e apurar a responsabilidade funcional correlata a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apontamentos do relatório da Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º Havendo indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, a Comissão instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3º As apurações que envolverem a gestão de finanças públicas, conciliação de restos a pagar e diretrizes orçamentárias observarão os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), sem prejuízo de eventuais recomendações para o aperfeiçoamento da governança, do planejamento institucional e da capacitação dos servidores encarregados.

Art. 4º – Instaure-se o competente (PAS) Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20866

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.374/2026 PAD 066/2026 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 25.374/2026

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sindicante nº **066/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro, ficando designada como suplente a servidora **Maria Jeane de Lima Moura.**

Parágrafo único. A referida Comissão terá como finalidade apurar eventuais irregularidades administrativas e apurar a responsabilidade funcional correlata a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apontamentos do relatório da Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º Havendo indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, a Comissão instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3º As apurações que envolverem a gestão de finanças públicas, conciliação de restos a pagar e diretrizes orçamentárias observarão os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), sem prejuízo de eventuais recomendações para o aperfeiçoamento da governança, do planejamento institucional e da capacitação dos servidores encarregados.

Art. 4º – Instaure-se o competente (PAS) Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20867

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.375/2026 - PAD 067/2026 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 25.375/2026

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sindicante nº **067/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro, ficando designada como suplente a servidora **Maria Jeane de Lima Moura.**

Parágrafo único. A referida Comissão terá como finalidade apurar eventuais irregularidades administrativas e apurar a responsabilidade funcional correlata a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apontamentos do relatório da Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º Havendo indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, a Comissão instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3º As apurações que envolverem a gestão de finanças públicas, conciliação de restos a pagar e diretrizes orçamentárias observarão os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), sem prejuízo de eventuais recomendações para o aperfeiçoamento da governança, do planejamento institucional e da capacitação dos servidores encarregados.

Art. 4º – Instaure-se o competente (PAS) Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20869

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.376/2026 - PAD 068/2026 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 25.376/2026

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sindicante nº **068/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro, ficando designada como suplente a servidora **Maria Jeane de Lima Moura.**

Parágrafo único. A referida Comissão terá como finalidade apurar eventuais irregularidades administrativas e apurar a responsabilidade funcional correlata a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apontamentos do relatório da Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º Havendo indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, a Comissão instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3º As apurações que envolverem a gestão de finanças públicas, conciliação de restos a pagar e diretrizes orçamentárias observarão os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), sem prejuízo de eventuais recomendações para o aperfeiçoamento da governança, do planejamento institucional e da capacitação dos servidores encarregados.

Art. 4º – Instaure-se o competente (PAS) Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20870

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.377/2026 - PAD 069/2026 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 25.377/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sindicante nº ***069/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro, ficando designada como suplente a servidora **Maria Jeane de Lima Moura.**

Parágrafo único. A referida Comissão terá como finalidade apurar eventuais irregularidades administrativas e apurar a responsabilidade funcional correlata a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apontamentos do relatório da Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º Havendo indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, a Comissão instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3º As apurações que envolverem a gestão de finanças públicas, conciliação de restos a pagar e diretrizes orçamentárias observarão os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), sem prejuízo de eventuais recomendações para o aperfeiçoamento da governança, do planejamento institucional e da capacitação dos servidores encarregados.

Art. 4º – Instaure-se o competente (PAS) Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20872

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.378/2026 - PAD 070/2026 - SERVIDOR

PORTARIA Nº 25.378/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: ***070/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao Servidor Público Sr. JÚLIO CÉSAR DA SILVEIRA SILVA, Matrícula 20.719, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 149 da Lei 5264/2011.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20875

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.379/2026 - PAD 071/2026 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 25.379/2026

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sindicante nº **071/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro, ficando designada como suplente a servidora **Maria Jeane de Lima Moura.**

Parágrafo único. A referida Comissão terá como finalidade apurar eventuais irregularidades administrativas e apurar a responsabilidade funcional correlata a infração de trânsito de veículo sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme apontamento da Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º Havendo indícios de autoria e materialidade de infração, a Comissão instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3º – Instaure-se o competente (PAS) Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20876

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.380/2026 - PAD 072/2026 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 25.380/2026

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sindicante nº **072/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro, ficando designada como suplente a servidora **Maria Jeane de Lima Moura.**

Parágrafo único. A referida Comissão terá como finalidade apurar eventuais irregularidades e responsabilidade funcional correlata ao sinistro de veículo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apontamento da Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º Havendo indícios de autoria e materialidade de infração e responsabilização, a Comissão instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3º – Instaure-se o competente (PAS) Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20877

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.381/2026 - PAD 073/2026 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 25.381/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sindicante nº ***073/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro, ficando designada como suplente a servidora **Maria Jeane de Lima Moura.**

Parágrafo único. A referida Comissão terá como finalidade apurar eventuais irregularidades administrativas e apurar a responsabilidade funcional correlata a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apontamentos do relatório da Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º Havendo indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, a Comissão instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3º As apurações que envolverem a gestão de finanças públicas, conciliação de restos a pagar e diretrizes orçamentárias observarão os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), sem prejuízo de eventuais recomendações para o aperfeiçoamento da governança, do planejamento institucional e da capacitação dos servidores encarregados.

Art. 4º – Instaure-se o competente (PAS) Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20878

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.382/2026 - PAD 074/2026 - LICITANTE

PORTARIA Nº 25.382/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº PAD: ***074/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **TRANS MEDEIROS LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob nº **57.352.789/0001-67,** podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021,** c/c as condicionantes sancionatórias do referido edital.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20879

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.383/2026 - PAD 075/2026 - LICITANTE

PORTARIA Nº 25.383/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº PAD: ***075/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa ao arrematante Sr. Avair da Cruz Matos, inscrito no **CPF 100.***.***-81,** podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021,** c/c as condicionantes sancionatórias do referido edital.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20880

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.384/2026 - PAD 076/2026 - LICITANTE

PORTARIA Nº 25.384/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº PAD: ***076/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa a Sociedade Empresarial Super Festa Som Palco e Iluminação Ltda., inscrita no **CNPJ sob nº 13.715.663/0001-34,** podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021,** c/c as condicionantes sancionatórias do referido edital.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20881

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.390/2026 - PAD 077/2026 - LICITANTE

PORTARIA Nº 25.390/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº PAD: ***077/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **ÉPICO EVENTOS LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob nº **14.505.252/0001-87,** podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021,** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **28 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20882

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.391/2026 - PAD 078/2026 - LICITANTE

PORTARIA Nº 25.391/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº PAD: ***078/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob nº **20.776.241/0001-34,** podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021,** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **28 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20883

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.392/2026 - PAD 079/2026 - CONTRATADA

PORTARIA Nº 25.392/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº PAD: ***079/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **LEÃO EMBALAGENS LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob nº **02.510.388/0001-04,** podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021,** c/c as condicionantes sancionatórias do referido contrato/ARP.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **28 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20884

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.392/2026 - PAD 079/2026 - CONTRATADA

PORTARIA Nº 25.392/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº PAD: ***079/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **LEÃO EMBALAGENS LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob nº **02.510.388/0001-04,** podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021,** c/c as condicionantes sancionatórias do referido contrato/ARP.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **28 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20885

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.350/2026 - PAD 041/2026 - CONTRATADA

PORTARIA Nº 25.350/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº PAD: ***041/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **MED CENTER COMERCIAL LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob nº **00.874.929/0001-40,** podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021,** c/c as condicionantes sancionatórias do referido contrato/ARP.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20886

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.366/2026 - PAD 058/2026 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 25.366/2026

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sindicante nº **058/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro, ficando designada como suplente a servidora **Maria Jeane de Lima Moura.**

Parágrafo único. A referida Comissão terá como finalidade apurar eventuais irregularidades administrativas e apurar a responsabilidade funcional correlata a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme apontamentos do relatório da Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º Havendo indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, a Comissão instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3º As apurações que envolverem a gestão de finanças públicas, conciliação de restos a pagar e diretrizes orçamentárias observarão os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), sem prejuízo de eventuais recomendações para o aperfeiçoamento da governança, do planejamento institucional e da capacitação dos servidores encarregados.

Art. 4º – Instaure-se o competente (PAS) Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20887

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.393/2026 - PAD 080/2026 - CONTRATADA

PORTARIA Nº 25.393/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº PAD: ***080/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **SELTH LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob nº **49.832.255/0001-00,** podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021,** c/c as condicionantes sancionatórias do referido contrato/ARP.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **28 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20889

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.394/2026 - PAD 081/2026 - ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA

PORTARIA Nº 25.394/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº PAD: ***081/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob nº **14.323.197/0001-30,** podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021,** c/c as condicionantes sancionatórias do referido contrato/ARP.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **28 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20890

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.395/2026 - PAD 082/2026 - SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 25.395/2026

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sindicante nº **082/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro, ficando designada como suplente a servidora **Maria Jeane de Lima Moura.**

Parágrafo único. A referida Comissão terá como finalidade apurar eventuais irregularidades administrativas e apurar a responsabilidade funcional correlata a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no âmbito do Gabinete do Executivo Municipal, conforme apontamentos do relatório da Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º Havendo indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, a Comissão instaurará o competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 3º As apurações que envolverem a gestão de finanças públicas, conciliação de restos a pagar e diretrizes orçamentárias observarão os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), sem prejuízo de eventuais recomendações para o aperfeiçoamento da governança, do planejamento institucional e da capacitação dos servidores encarregados.

Art. 4º – Instaure-se o competente (PAS) Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **28 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20891

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.322/2026 - PAD 083/2026 - EMPRESA CONTRATADA

PORTARIA Nº 25.322/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº PAD: ***083/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob nº **19.213.016/0001-00,** podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021,** c/c as condicionantes sancionatórias do referido edital.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **13 de outubro de 2026.**

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20892

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.412/2026 - PAD 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 25.412/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: ***084/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Sr. Eugênio Paulino Faria Santos**, **Sra. Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Sra. Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Sra. Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Empresa **EMENGE CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 07.162.406/0001-10, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021 c/c as sanções previstas no referido Contrato.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo de Sancionatório / Responsabilização Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20893

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.413/2026 - PAD 085/2026 - LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 25.413/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: ***085/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Sr. Eugênio Paulino Faria Santos**, **Sra. Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Sra. Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Sra. Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Empresa **ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 32.561.632/0001-48, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021 c/c as sanções previstas no referido edital.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo de Sancionatório / Responsabilização Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20894

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.414/2026 - PAD 086/2026 - LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 25.414/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD: ***086/2026.***

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Sr. Eugênio Paulino Faria Santos**, **Sra. Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Sra. Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Sra. Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Empresa ÔMEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº

26.375.223/0001-27, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021 c/c as sanções previstas no referido edital.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo de Sancionatório / Responsabilização Disciplinar com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20895

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.415/2026 - PAD 087/2026 - SERVIDOR

PORTARIA Nº 25.415/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar autuado sob nº PAD: 087/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar supostas irregularidades e ou responsabilidades contra o Servidor **CLÁUDIO DE PAIVA FREITAS**, tais ocorrências, se comprovadas mediante processo Administrativo Disciplinar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, são passíveis de penalidade consoante uma das hipóteses do artigo 149 da Lei Municipal 5264/2011.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20896

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.416/2026 - PAD 088/2026 - SERVIDOR APOSENTADO

PORTARIA Nº 25.416/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar autuado sob nº PAD: 088/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar supostas irregularidades e ou responsabilidades contra o Servidor Aposentado Sr. **JEAN ALEXSON MIRANDA**, tais ocorrências, se comprovadas mediante processo Administrativo Disciplinar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, são passíveis de penalidade consoante uma das hipóteses do artigo 149 da Lei Municipal 5264/2011.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20897

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

25.417/2026 - PAD 089/2026 - EMPRESA CONTRATADA

PORTARIA Nº 25.417/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar autuado sob nº PAD: 089/2026.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea "c" da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Patrícia Maria Silva Moreira** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Maria Jeane de Lima Moura** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar supostas irregularidades e ou responsabilidades contra o Sociedade Empresarial SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, tais irregularidades, se comprovadas mediante processo Administrativo Disciplinar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, são passíveis de penalidade consoante uma das hipóteses do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 c/c as sanções previstas no referido Contrato.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de novembro de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 20898

PARAPREV
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e ADILSON JOSÉ DE SOUZA – CNPJ: 963.496.116-91. Objeto:Contratação de profissional qualificado para execução de serviço pontual de manutenção elétrica nas dependências do PARAPREV, consistente na substituição de fiação elétrica danificada, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, considerando quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$ 200,00 (duzentos reais). Dotação: 03 00109. 272. 0001 6.003 339036 - 017. Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Dispensa nº 006/2026. Processo nº 007/2026. Pará de Minas/MG, 27 de outubro de 2026. Diretor Presidente. Marcos Antônio Duarte.

Publicado por: Isadora Fiuza Lopes
Código identificador: 20844

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 39/2025, que celebram entre si a Câmara Municipal de Pará de Minas e a empresa Sousa Elevadores e Elétrica Ltda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Geraldo Magela de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 718.196.576-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOUSA ELEVADORES E ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 59.502.350/0001-07, com sede na Rua Quatro, n° 73, Bairro Bernardo Monteiro, CEP: 32.013-055, na cidade de Contagem/MG, neste ato representada por **Clayton César de Sousa Amorim**, inscrito no CPF sob o nº 083.662.306-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 39/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorroga-se a vigência do **Contrato nº 39/2025**, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre **18/11/2026 e 18/11/2027**, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em observância à Cláusula Sétima do **Contrato nº 39/2025**, fica concedido o reajuste anual de **4,2235%** (quatro inteiros e dois mil duzentos e trinta e cinco décimos de milésimo por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, com efeitos financeiros a partir de **19/09/2026**.

2.2. Em decorrência da aplicação do reajuste previsto no item anterior, o valor mensal da contratação passa de R$ 2.017,67 (dois mil e dezessete reais e sessenta e sete centavos) para **R$ 2.102,89** (dois mil, cento e dois reais e oitenta e nove centavos).

2.3. O valor global da prorrogação pelo período de **12 (doze) meses** corresponde a **R$ 25.234,68** (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.4017 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, CONSERTO, ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento / Ficha

33.90.39.00.41 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Subelemento:

3.3.90.39.14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do **Contrato nº 39/2025**, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos, quanto à prorrogação contratual, a partir de 18/11/2026, ressalvados os efeitos financeiros do reajuste previsto na Cláusula Segunda, que retroagirão a 19/09/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, e art. 175, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas/MG, 27 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Contratante

SOUSA ELEVADORES E ELÉTRICA LTDA
Contratada

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 20829

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 (NUMERAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR: UASG 928446 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (UASG 928446) torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de menor preço por item, para a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos audiovisuais e de informática, incluindo serviços de montagem, instalação e fixação, destinados à Escola do Legislativo "Alfeu Silva Mendes" e ao Corpo Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas, visando à ampliação e à padronização da infraestrutura tecnológica institucional, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. O certame será realizado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br, nas seguintes datas e horários: fase de apresentação das propostas, das 8h do dia 10/11/2026 até as 8h59 do dia 23/11/2026; sessão pública em 23/11/2026, às 9h. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/YAI4mg0r-phjlbRbZUdnwg==/consulta/38381. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail agentedecontratacao@camarapm.mg.gov.br.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026.

Priscila Campos Álvares

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por: Priscila Campos Álvares
Código identificador: 20845

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA

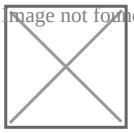
A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.895.646/0001-87, acerca do julgamento de defesa interposta contra o Auto de Notificação de Infração n° 05/2026, de 03 de setembro de 2026. Fica a empresa ciente do INDEFERIMENTO do seu recurso, mantendo-se a subsistência do Auto de Infração.

Luiz Henrique Marçal Machado – Autoridade de Trânsito

Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário

Publicado por: Graciele Germana Oliveira Carvalho
Código identificador: 20834

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º

A Conferência Minicipaldos Direitos da Criança e do Adolescente é um espaço democrático, participativo e deliberativo, realizado no âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) sob coordenação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunindo representantes do poder público, da sociedade civil organizada e, de modo prioritário e protagonista, crianças e adolescentes.

Art. 2º

A Conferência Municipal tem como finalidades principais: I – Fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, de crianças e de adolescentes nas definições, no planejamento e na execução das políticas públicas, promovendo transparência e protagonismo social;

II – Garantir a escuta qualificada e voz ativa a crianças e adolescentes sobre os temas e decisões que afetam suas vidas;

III – Avaliar a situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes no território;

IV – Debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos;

V – Propor diretrizes, prioridades e ações para o fortalecimento do SGDCA;

VI – Fortalecer o controle social e a participação popular;

VII – Eleger a delegação que representará o território nas etapas subsequentes do processo conferencial;

VIII – Consolidar e encaminhar propostas para as instâncias competentes.

Art. 3º

O Tema Central dos debates é “**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**, estruturado a partir dos seguintes Eixos Temáticos:

1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
3. Promoção da convivência familiar e comunitária;
4. Prevenção e enfrentamento às violências;
5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPÍTULO II (A)– DAS PRÉ CONFERÊNCIAS:

EIXO 1: Data da Pre´Conferência: dia 05 de outubro de 2026 , ás 12:30 horas

Local: Centro Juvenil Salesiano (PATRONATO)

EIXO 2: Data da Pré Conferência: dia 22 de outubro de 2025 ás 13:30 horas

Local: Associação São Paulo Apóstolo – BOLA DE GUDE

EIXO 3: Data da Pré conferência: dia 28 de outubro de 2026 ás 8horas

Local: Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas – APAE

EIXO 4: Data da Pré Conferência: 27 de outubro de 2026 ás 14 horas

Local: Instituto Padre Libério – CPL

EIXO 5: Data da Pré Conferência: dia 19 de outubro de 2026 ás 9 horas

Local: Rede Cidadâ

EIXO 6: Data da Pré Conferência: dia 06 de outubro de 2026 ás 13h

Local: Associação Bela vista – ABEV

Pré conferencias deverão ser aprovadas

CAPÍTULO II (B) DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º

A organização e coordenação da Conferência Municipal cabem à Comissão Organizadora do CMDCA, constituída de forma paritária por representantes governamentais e da sociedade civil, e com a participação efetiva e qualificada de adolescentes

Art. 5º

Compete à Comissão Organizadora: I – Coordenar, supervisionar e promover a realização das Prê conferencias e da Conferência;

II – Elaborar a proposta de programação e definir as metodologias de trabalho;

III – Assegurar a lisura, a veracidade, o cumprimento das normas do SGDCA e da legislação vigente (inclusive eleitoral, quando aplicável);

IV – Mobilizar parceiros, redes, entidades e comunidades para ampla participação;

V – Garantir acessibilidade, inclusão e condições adequadas para a participação segura e protegida de crianças e adolescentes;

VI – Acompanhar a sistematização e a elaboração do Relatório Final da Conferência;

VII – Resolver os casos omissos ou conflitantes deste Regimento.

Art. 6º

A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas desenvolver-se-á mediante as seguintes atividades: - **Dia 12 de novembro de 2026 ás 19 horas -**FACULDADE DE PARÁ DE MINAS – FAPAM -(AUDITÓRIO UM), situada rua Ricardo Marinho, 110 – Bairro: São Geraldo PM - ABERTURA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS:

I – Abertura Solene ;

II – Apresentação e aprovação do Regimento Interno;

III – Painéis / Trabalhos - das Pré Conferencias

Dia 13 de novembro de 2026 ás 8horas – FACULDADE DE PARÁ DE MINAS – FAPAM(AUDITÓRIO UM): Grupos por Eixos Temáticos para discussão, formulação e sistematização de propostas;

IV – Plenária Deliberativa para votação das propostas prioritárias e apreciação de moções;

V – Plenária de Eleição e homologação da delegação representante para a etapa subsequente.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 7º

Poderão participar da Conferência representantes do SGDCA (conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, sistema de justiça, gestores e servidores públicos, fóruns e redes) e membros da sociedade civil, com especial prioridade à participação de crianças e adolescentes.

Art. 8º

Os participantes distribuem-se nas seguintes categorias: I – **Delegados(as)**: com direito a voz e voto, eleitos(as) nas instâncias prévias ou natos(as) nos termos definidos pela Comissão Organizadora;

II – **Convidados(as)**: com direito a voz e sem direito a voto;

III – **Observadores(as)**: sem direito a voz e sem direito a voto;

IV – **Pessoas Acompanhantes/Educadoras(es) de referência**: responsáveis exclusivamente pelo cuidado, proteção integral e apoio a crianças e adolescentes, sem direito a voz ou voto no quórum deliberativo (salvo se acumularem a função de delegados no segmento correspondente, respeitadas as recomendações organizacionais).

Art. 9º

É obrigatório assegurar o percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de crianças e/ou adolescentes do total de participantes e delegados(as) em todas as etapas do processo conferencial.

Art. 10

No processo de escolha dos representantes, deverá ser garantida a diversidade e representatividade da população brasileira, abrangendo critérios interseccionais de raça/cor, gênero, orientação sexual, pessoas com deficiência, povos originários, povos e comunidades tradicionais (PCTs) e o povo Romani/cigano.

CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO INTEGRAL E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 11

A participação de crianças e adolescentes deve ocorrer sob o princípio da **proteção integral** (Art. 227 da Constituição Federal e Arts. 4º, 17 e 18 do ECA), em ambiente seguro, acolhedor, acessível e isento de qualquer forma de discriminação, violência, pressão ou constrangimento.

Art. 12

Para assegurar a participação protegida: I – Devem ser indicadas pessoas adultas de referência (acompanhantes ou educadoras) pelos Conselhos dos Direitos para o acompanhamento contínuo dos deslocamentos, hospedagem e atividades;

II – O deslocamento desacompanhado de adolescentes ou de crianças não deverá ocorrer no período entre 18h e 7h, priorizando-se trajetos diretos e apoio logístico contínuo;

III – Crianças menores de 12 (doze) anos deverão ser acompanhadas por pais/responsáveis legais ou possuir autorização judicial formal, e no caso de hospedagem sem os pais, ficarão sob a responsabilidade de adultos indicados na proporção máxima de 2 (duas) crianças por adulto;

IV – Adolescentes (12 a 18 anos incompletos) serão acomodados em quartos duplos ou coletivos com seus pares, respeitando-se critérios de gênero e faixa etária, sendo vedada a acomodação individual ou em quarto com adultos;

V – A captação e uso de imagem e voz dependem de autorização expressa e assinada pelos pais ou responsáveis legais (física com firma reconhecida ou eletrônica via gov.br) e do assentimento do próprio participante, destinando-se exclusivamente a uso institucional e educativo.

Art. 13 – Procedimentos em caso de Violação de Direitos

Havendo relato, ameaça ou suspeita de violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, discriminação ou anticiganismo) durante a Conferência: I – Toda pessoa adulta que receber o relato deve acolher a criança ou adolescente imediatamente, escutando-a sem questionamentos revitimizantes ou interrupções;

II – Sem realizar investigação preliminar (atribuição da rede de proteção e órgãos competentes), a pessoa adulta deve comunicar imediatamente a situação à pessoa educadora/acompanhante de referência e à Comissão Organizadora;

III – A denúncia será formalizada ao Conselho Tutelar local e demais autoridades competentes, assegurando-se o acolhimento, a proteção, o sigilo e a segurança da vítima no evento.

CAPÍTULO V – DA FORMULAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS E MOÇÕES

Art. 14

Os trabalhos em grupo debaterão o Documento Base a partir das perguntas orientadoras, formulando propostas claras e objetivas correlacionadas aos Eixos Temáticos. (aprovados nas Pré Confêrencias)

Cada Grupo deverá priorizar até 2(duas) propostas por eixo para o âmbito estadual e nacional

Art. 15

Em Plenária Deliberativa: I – Terão direito a voto todos os integrantes credenciados como Delegados e Delegadas;

II – A aprovação das propostas e destaques dar-se-á por maioria simples de votos dos delegados presentes; (2 propostas por eixos – âmbito estadual e nacional)

A DELIBERAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS PARA O ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL, É DE COMPETÊNCIA DO CMDCA. ENTRETANTO ORIENTA-SE A PRIORIZAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) PROPOSTAS POR EIXO.

III – As moções (manifestações de repúdio, apoio, congratulação ou solidariedade) deverão ser submetidas por escrito à Comissão Organizadora conforme o quórum pré-determinado e serão apreciadas ao final da plenária deliberativa.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO E PARIDADE

Art. 16

A eleição da delegação para a etapa subsequente observará a representação de segmentos do SGDCA (Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, Movimentos Sociais, Sistema de Justiça, Gestores/Servidores Públicos, Fóruns/Redes) e do segmento de Crianças e Adolescentes.

Delegados por Município: Porte Grande (100 a 900 mil): **5 (cinco) adultos; e 5 (cinco) criança/adolescentes):**

CONSELHO TUTELAR: 1 (UM)

CONSELHO DE DIREITOS(CMDCA) 1(UM)

OUTROS: MOVIMENTOS SOCIAIS – SOCIEDADE CIVIL, FORUM, REDES, SISTEMA DE JUSTIÇA, GESTORES: 3(TRÊS)

Total: Adultos 5 (cinco) / Criuança/adolescente 5 (cinco) = 10 (dez)

Art. 17 – Da Paridade Absoluta

I – Fica estabelecida a **paridade absoluta obrigatória de 50% de adultos e 50% de crianças e/ou adolescentes** na composição da delegação;

II – Caso uma representação não consiga preencher o número total de vagas reservadas para crianças e/ou adolescentes, o segmento de adultos deverá ter suas vagas reduzidas proporcionalmente, mantendo-se rigorosamente a proporção de 50/50;

III – É expressamente vedado utilizar vagas remanescentes de crianças e/ou adolescentes para ampliar o número de delegados adultos;

IV – A suplência será eleita no mesmo processo conferencial, devendo o suplente pertencer rigorosamente ao mesmo segmento e categoria do titular.

CAPÍTULO VII – DOS RELATÓRIOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18

Encerrada a Conferência, a Comissão Organizadora elaborará o Relatório Final em até 15 (quinze) dias, contendo o registro do processo conferencial, a síntese das atividades, as propostas aprovadas sistematizadas por eixos e a nominata da delegação eleita (com dados completos e indicação de suplentes) para encaminhamento à Comissão Organizadora da etapa subsequente.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19

Os casos omissos, dúvidas ou interpretações do presente Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas.

Pará de Minas, 12 de novembro de 2026

EMANUEL GERALDO ALVES PINTO

Presidente CMDCA

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 20843

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 93, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Progressão por Aperfeiçoamento Técnico aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 21 a 26 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 7.123, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Aperfeiçoamento Técnico aos seguintes servidores efetivos, nos termos da legislação vigente, com as alterações de graus e vencimentos abaixo especificadas:

I – Bruno Henrique Ribeiro de Faria, do Grau D, Nível I, para o Grau F, Nível I, passando a perceber o vencimento de R$ 8.634,75 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

II – Caio César Teixeira Araújo Laine, do Grau A, Nível V, para o Grau C, Nível V, passando a perceber o vencimento de R$ 5.755,45 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026.

Pará de Minas, 5 de novembro de 2026.

Vereador Geraldinho Cuíca
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 20827

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 94, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Progressão por Aperfeiçoamento Funcional aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 15 a 20 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 7.123, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Aperfeiçoamento Funcional aos seguintes servidores efetivos, nos termos da legislação vigente, com as alterações de graus e vencimentos abaixo especificadas:

I – Bruno Henrique Ribeiro de Faria, do Grau F, Nível I, para o Grau G, Nível I, passando a perceber o vencimento de R$ 8.807,45 (oito mil, oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);

II – Caio César Teixeira Araújo Laine, do Grau C, Nível V, para o Grau D, Nível V, passando a perceber o vencimento de R$ 5.870,56 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos);

III – Sheila Bastos Gomes, do Grau D, Nível XXII, para o Grau E, Nível XXII, passando a perceber o vencimento de R$ 11.663,97 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026.

Pará de Minas, 5 de novembro de 2026.

Vereador Geraldinho Cuíca
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 20828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2025

Processo: 0011054/2025

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO, CNPJ Nº 02.829.920/001-42.

Objeto: Autorização para **alteração do plano de trabalho e o uso de rendimentos financeiros** provenientes da conta-corrente específica para execução referente ao Termo de Colaboração n.º 007/2025 firmado entre o município de Pará de Minas e a **CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.898.458/0001-17.**

A presidente do CMAS, Mariana Moreira Gomes, através da Resolução 033/2026, de 25 de setembro de 2026, bem como sua publicação no Diário Oficial Municipal nº 1145 no dia 08 de outubro de 2026, deliberou pela **Prorrogação e alteração de plano de trabalho, aprovação do uso de rendimentos financeiros** disponíveis na conta-corrente sem alteração do objeto do plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 007/2025, com o objetivo de arcar com as despesas conforme Plano de Trabalho Projeto Fortalecimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosa e suas Famílias : a partir do custeio da equipe técnica responsável pelos atendimentos . A Casa dos Conselhos enviou o Ofício nº 014/2026 datado de 08 de outubro de 2026, respectivamente acompanhados da documentação requisitada.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026.

link: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==

Cláudia Assunção Faria

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Emanuel Geraldo Alves Pinto
Código identificador: 20830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2025, FIRMADO EM 18/11/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS - APAE, CNPJ Nº 18.416.891/0001-27.

PROCESSO Nº: 011054/2025

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, até 18 de janeiro de 2027, conforme autorização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e solicitação da entidade através do ofício nº 173/2026 datado de 17 de setembro de 2026.

CLÁUSULA 2.ª – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R$ 183.588,16 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA 3.ª – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026.

link: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==

Cláudia Assunção Faria

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Emanuel Geraldo Alves Pinto
Código identificador: 20831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO DE RESCISÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS • SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO DE RESCISÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026

Certifico que o candidato abaixo discriminado, aprovado e contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, apresentou solicitação formal de rescisão de contrato de caráter definitivo e irrevogável por tempo determinado, a pedido e por motivo particular, tendo como último dia trabalhado a data de 03/11/2026. Em razão disso, encontra-se DESLIGADO da função pública ocupada.

Candidato	CPF	Matrícula	Função
Bruno Eduardo de Faria	**060.522.876-08**	**29.147**	**Técnico em Administração**

Em decorrência do desligamento a pedido, fica declarada a vacância da vaga temporária na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, autorizando-se a convocação do candidato subsequente do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2026.

José Maria dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Publicado por: Erica Duarte Silveira
Código identificador: 20888

Rolando Silva Coelho
Assinado de forma digital por Rolando Silva Coelho
Dados: 2026.11.06 17:02:23 -03'00'